

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 002/2014
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

PROCESSO N.º 21200.001426/2013-27

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria **PRESI n.º 784, de 12.08.2013**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, no regime de **empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23 de Janeiro de 2014

HORÁRIO: 09.00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de auditoria de balanço das Demonstrações Financeiras do exercício de 2013, com apresentação de relatório final e parecer sobre as análises procedidas, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

- 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br e que **se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou**

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1426	13		

Cooperativas (Art. 6.º do Decreto n.º 6.204/2007) e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006), devendo declarar esta condição no momento do registro da proposta no site do Comprasnet.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados inclusos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.1.2 A licitante deverá cotar o preço global, em moeda nacional, algarismo e por extenso, contendo a proposta ainda:

3.1.2.1 Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços de auditoria contábil a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1426	13		

- 3.1.2.2 Declaração expressa de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem contratados.
- 3.1.2.3 Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 3.1.2.4 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 3.1.4 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- 4. DA ABERTURA DA SESSÃO**
 - 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
 - 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 4.3 **Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
 - 5.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
- 6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, até 2 (duas) horas após à solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1426	13		

- 9.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 9.1.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto “A”, lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.
- 9.1.3 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2 O **Pregoeiro, pelo critério de menor preço global**, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.2.4 Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10. DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.2 Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.3 Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 10.3.1 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
- 10.3.2 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 10.3.3 inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal e que se encontra com as suas obrigações em dia com o órgão.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1426	13		

- 10.3.4 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter fornecido ou estar fornecendo serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
- 10.3.5 Apresentação de certidão comprobatória de inscrição no Cadastro Nacional de Auditores Independentes, de pelo menos um integrante da empresa licitante, devendo comprovar aptidão, no mínimo, de Qualificação Técnica Geral.
- 10.3.5.1 Na hipótese de a certidão ser emitida em nome de funcionário da empresa licitante, juntar cópia da CTPS do mesmo, com contrato de trabalho devidamente registrado..
- 10.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes** :
- ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
 - ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
 - à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 10.5 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 10.6 **Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 9.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionada subitem.**
- 10.6.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 10.6.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto “A”, lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.
- 10.6.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.6.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1426	13		

prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

- 10.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO RECURSO

- 11.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 11.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.1.3 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.4 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação franqueada aos interessados.
- 11.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 12.2 A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor da DIAFI.
- 12.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado integralmente ao **licitante vencedor**.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a CONAB e o **licitante vencedor**, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 13.2 O **licitante vencedor** será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 13.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo **licitante vencedor** durante a vigência contratual.
- 13.4 Se o **licitante vencedor** não fizer a comprovação referida no subitem 13.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato,

observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 13.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, CEIS e CNDT.
- 13.6 O Contrato terá vigência de 3(meses) meses, a partir de sua assinatura.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 14.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos técnicos, prepostos ou representantes da **Contratada** às dependências da **CONAB**.
- 14.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.
- 14.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 14.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 14.5 Fornecer em tempo a ser definido de comum acordo à CONTRATADA, as informações necessárias ao desenvolvimento e consecução do objeto contratual.
- 14.6 Acompanhar e fiscalizar o contrato por meio de fiscal devidamente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93.
- 14.7 Não obstante seja a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto do Contrato, a CONAB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa inspeção e fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por propostas designados, podendo para tanto:
- 14.7.1 A qualquer tempo solicitar a presença de representantes da CONTRATADA, em sua sede, para juntamente com representantes da CONAB verificar os dados e informações coletadas e, em caso de verificação de irregularidades, indicar medidas necessárias para correção, que deverão ser acatadas de imediato;
- 14.7.2 Acompanhar o cumprimento das Cláusulas do contrato, adotando as medidas necessárias, quanto à regularização de eventuais falhas e/ou transgressões;
- 14.7.3 Rejeitar os serviços apresentados em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos, em até 10 (dez) dias, contados a partir de sua entrega pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado firmado pelos gestores das partes;
- 14.7.4 A CONAB só considerará aceitos definitivamente os serviços, depois de sanadas as irregularidades referidas no item anterior, o que deverá ser atestado em termo circunstanciado firmado pelos gestores das partes.
- 14.8 Ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização da Companhia, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelos serviços contratados, que são de sua única e exclusiva atribuição e competência, na forma de legislação em vigor e do contrato.
- 14.9 Outras obrigações constantes do Edital e seus anexos e da Minuta de Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Executar os serviços objeto deste instrumento nos prazos máximos determinados em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

- 15.2 Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às condições gerais e aos prazos para prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a **CONAB**.
- 15.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 15.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONAB**; portanto, a CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pelo ônus decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e outras, bem como também por quaisquer danos que, eventualmente, venham a ser causados por seus empregados, durante a vigência do contrato.
- 15.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **CONAB** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 15.6 Respeitar o sistema de segurança da **CONAB** e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 15.7 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades, garantida a ampla defesa.
- 15.8 Credenciar junto à **CONAB** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 15.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONAB**.
- 15.10 Prestar esclarecimentos à **CONAB** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 15.11 A **Contratada** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.
- 15.12 Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato e do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 15.13 A Contratada não será responsável:
 - 15.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 15.13.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a **CONAB**.
- 15.14 A **CONAB** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **Contratada** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 15.15 Constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:
 - 15.15.1 Entregar relatórios, pareceres, cálculos, planilhas, memórias de cálculo de custeio, sempre que solicitados pela **CONAB**, contendo as informações afetas ao objeto do contrato;

- 15.15.2 Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CONAB, relativamente ao objeto do contrato;
- 15.15.3 A CONTRATADA obriga-se a proceder ao reprocessamento de documentos e/ou relatórios, total ou parcialmente, sem ônus para a CONAB, quando da comprovação de procedimentos em desacordo com as atribuições do contrato, dentro dos prazos solicitados;
- 15.15.4 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder os dados cadastrais a terceiros, sem consentimento da CONAB;
- 15.15.5 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, por escrito, à CONAB dificuldades de quaisquer ordem ou natureza, que possam vir a surgir durante a execução do objeto do contrato;
- 15.15.6 Os serviços deverão ser executados independentemente de contratempos internos da CONTRATADA;
- 15.15.7 Não serão aceitos atrasos ou interrupções que gerem prejuízos aos prazos constantes do Contrato e/ou de seu(s) Anexo(s), exceto por motivos de força maior, conforme Legislação Brasileira, ou em caso de superação de prazo estabelecido entre as partes para a entrega das informações a CONTRATADA.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento pelos serviços descritos será efetuado em uma única parcela, ficando condicionado à conclusão dos trabalhos e a emissão do termo de aceite pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.1.1 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 16.1.2 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.2 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à **Contratada**, em decorrência de inadimplência contratual.
- 16.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **Contratada** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 16.4 A **CONAB** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com o Contrato.
- 16.5 Dos pagamentos devidos à **Contratada** serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 16.6 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONAB**, as Sanções Administrativas aplicadas a **Contratada** serão:
- 17.1.1 Advertência;
 - 17.1.2 Multa;
 - 17.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.2 O atraso no prazo estabelecido, para conclusão dos serviços, descritos neste Termo de Referência – Anexo I do Edital, implicará multa correspondente a 15% sobre o valor total do contrato.
- 17.3 O descumprimento do prazo de retirada do Contrato ou a recusa em aceitá-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com a **CONAB** por período de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração da **CONAB**.
- 17.4 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONAB**, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 17.5 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se a de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/2005.
- 17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 17.8 A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 17.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.
- 17.10 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 17.11 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1426	13		

18.1 As despesas para contratação correrão por meio do PTRES Nº: 060690 - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 0250022135 - PI ADMINISTRAR.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.

19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Diretor da DIAFI da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1 A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

20.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3 **No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, juntado aos autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1426	13		

- 20.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 20.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 20.9 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](#)), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 20.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
 - b) **Anexo II** - Minuta de Contrato; e
 - c) **Anexo III** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

21. DO FORO

- 21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 10 de Janeiro de 2014.

RAIMILSON FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 002 /2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, que alterou e introduziu novos dispositivos à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em seu artigo 3º, determinou, a partir de 2008, às sociedades de grande porte (com ativo superior a R\$ 240 milhões ou receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões), ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, a obrigatoriedade de realização de auditoria independente em suas peças contábeis, realizada por auditor devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

2. OBJETIVO E ESCOPO DE TRABALHO

O presente projeto tem por objetivo a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de auditoria de balanço das Demonstrações Financeiras do exercício de 2013, com apresentação de relatório final e parecer sobre as análises procedidas.

Os serviços em questão deverão ser executados com observância às normas e procedimentos legais de auditoria independente editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelas legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, além de outras normas específicas aplicáveis.

Na execução dos trabalhos deverá ser observado o que se segue:

1 – Os exames dos balanços deverão ser conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicadas no Brasil, compreendendo:

- a) Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos da Conab;
- b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas.

2 – Os serviços deverão ser executados com observância às normas e procedimentos legais de auditoria independente editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelas legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, além de outras normas específicas aplicáveis à Conab.

3 – Avaliar as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Valor adicionado, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido);

4 – Avaliar o Patrimônio Líquido, Constituição e destinação das Reservas (em conformidade com a Legislação Pertinente);

5 – Verificar a consistência, apuração e cálculo do Lucro Real e escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR;

6 – Verificar a consistência do cálculo da Equalização de preços;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1426	13		

7 – Verificar e opinar sobre a adequação das Demonstrações Contábeis ao Padrão Internacional (IASB);

8 – Verificar a adequação da avaliação dos Bens Patrimoniais, objetivando a constituição da Reserva de Reavaliação e o impacto no Resultado Econômico.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço global estimado para a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência é de R\$ 59.296,67 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e seis mil, sessenta e sete centavos).

4. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização quanto à realização, bem como quanto à qualidade do produto resultante dos trabalhos relacionados no item 2 deste Termo, ficará a cargo do fiscal do contrato a ser designado para tal fim e na falta deste por substituto indicado pela área demandante, à Superintendência de Contabilidade - SUCON, a quem também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A metodologia para execução dos trabalhos será aquela que melhor se ajustar à operacionalização das atividades necessárias à consecução das atividades constantes do escopo proposto, cumprimento das etapas definidas e que atenda o interesse público que norteia a Administração.

6. ETAPAS DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O cronograma de atividades será definido em conjunto pela instituição contratada e a Conab, prevendo a realização dos trabalhos em uma única etapa, o qual deverá atender os prazos legais.

7. PRODUTOS RESULTANTES DOS TRABALHOS REALIZADOS

Como resultados dos trabalhos deverão ser emitidos relatório final e parecer sobre as análises procedidas.

A validação e aceite quanto à qualidade dos trabalhos será de responsabilidade da Comissão Técnica, regularmente designada e/ou do Titular da Superintendência de Contabilidade da Conab, cuja manifestação formal é condicionante para o pagamento da Fatura ou Nota Fiscal da empresa contratada que se concluirá mediante a entrega do relatório final.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços objeto deste instrumento nos prazos máximos determinados em conformidade com o especificado no Termo de Referência;

8.2 Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às condições gerais e aos prazos para prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas de

- deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a **CONAB**;
- 8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 8.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONAB**; portanto, a CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pelo ônus decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e outras, bem como também por quaisquer danos que, eventualmente, venham a ser causados por seus empregados, durante a vigência do contrato;
- 8.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **CONAB** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.6 Respeitar o sistema de segurança da **CONAB** e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- 8.7 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades, garantida a ampla defesa;
- 8.8 Credenciar junto à **CONAB** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 8.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONAB**;
- 8.10 Prestar esclarecimentos à **CONAB** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.11 A **Contratada** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- 8.12 Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato e do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 8.13 A **Contratada** não será responsável:
- 8.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- a.i. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a **CONAB**.
- 8.14 A **CONAB** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **Contratada** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 8.15 Constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:
- 8.15.1 Entregar relatórios, pareceres, cálculos, planilhas, memórias de cálculo de custeio, sempre que solicitados pela **CONAB**, contendo as informações afetadas ao objeto do contrato.
- 8.15.2 Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela **CONAB**, relativamente ao objeto do contrato;

- 8.15.3 A CONTRATADA obriga-se a proceder ao reprocessamento de documentos e/ou relatórios, total ou parcialmente, sem ônus para a CONAB, quando da comprovação de procedimentos em desacordo com as atribuições do contrato, dentro dos prazos solicitados;
- 8.15.4 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder os dados cadastrais a terceiros, sem consentimento da CONAB;
- 8.15.5 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, por escrito, à CONAB dificuldades de quaisquer ordem ou natureza, que possam vir a surgir durante a execução do objeto do contrato;
- 8.15.6 Os serviços deverão ser executados independentemente de contratempos internos da CONTRATADA;
- 8.15.7 Não serão aceitos atrasos ou interrupções que gerem prejuízos aos prazos constantes do Contrato e/ou de seu(s) Anexo(s), exceto por motivos de força maior, conforme Legislação Brasileira, ou em caso de superação de prazo estabelecido entre as partes para a entrega das informações a CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos técnicos, prepostos ou representantes da **Contratada** às dependências da **CONAB**;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- 9.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 9.5 Fornecer em tempo a ser definido de comum acordo à CONTRATADA, as informações necessárias ao desenvolvimento e consecução do objeto contratual;
- 9.6 Acompanhar e fiscalizar o contrato por meio de fiscal devidamente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93;
- 9.7 Não obstante seja a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto do Contrato, a CONAB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa inspeção e fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por propostas designados, podendo para tanto:
 - 9.7.1 A qualquer tempo solicitar a presença de representantes da CONTRATADA, em sua sede, para juntamente com representantes da CONAB verificar os dados e informações coletadas e, em caso de verificação de irregularidades, indicar medidas necessárias para correção, que deverão ser acatadas de imediato.
 - 9.7.2 Acompanhar o cumprimento das Cláusulas do contrato, adotando as medidas necessárias, quanto à regularização de eventuais falhas e/ou transgressões;
 - 9.7.3 Rejeitar os serviços apresentados em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos, em até 10 (dez) dias, contados a partir de sua entrega pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado firmado pelos gestores das partes;

- 9.7.4 A CONAB só considerará aceitos definitivamente os serviços, depois de sanadas as irregularidades referidas no item anterior, o que deverá ser atestado em termo circunstanciado firmado pelos gestores das partes.
- 9.8 Ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização da Companhia, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelos serviços contratados, que são de sua única e exclusiva atribuição e competência, na forma de legislação em vigor e do contrato;
- 9.9 Outras obrigações constantes do Edital e seus anexos e da Minuta de Contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONAB**, as Sanções Administrativas aplicadas a **Contratada** serão:
- 10.1.1 Advertência;
 - 10.1.2 Multa;
 - 10.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2 O atraso no prazo estabelecido, para conclusão dos serviços, descritos neste Termo de Referência – Anexo I do Edital, implicará multa correspondente a 15% sobre o valor total do contrato.
- 10.3 O descumprimento do prazo de retirada do Contrato ou a recusa em aceitá-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com a **CONAB** por período de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração da **CONAB**.
- 10.4 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONAB**, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 10.5 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se a de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/2005.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

- 10.8 A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **Contratada**;
- 10.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.
- 10.10 A aplicação das sanções previstas neste Edital **não** exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 10.11 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços, descritos neste Termo de Referência será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento pelos serviços descritos neste Termo de Referência será efetuado em uma única parcela, ficando condicionado à conclusão dos trabalhos e a emissão do termo de aceite pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.2 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 12.3 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se na categoria de serviços comuns, nos termos definidos no § Único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento a ser adotado na licitação é o de menor preço global, atendidas as demais exigências deste Termo.

15. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Além das estabelecidas no edital, a licitante deverá comprovar:

- a) inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal e que se encontra com as suas obrigações em dia com o órgão;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1426	13		

- b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter fornecido ou estar fornecendo serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
- c) Apresentação de certidão comprobatória de inscrição no Cadastro Nacional de Auditores Independentes, de pelo menos um integrante da empresa licitante, devendo comprovar aptidão, no mínimo, de Qualificação Técnica Geral.
- c.1) Na hipótese de a certidão ser emitida em nome de funcionário da empresa licitante, juntar cópia da CTPS do mesmo, com contrato de trabalho devidamente registrado.

ELABORADO POR:

ANTÔNIO GERALDO MACHADO
Superintendência de Contabilidade
ASSISTENTE

APROVADO POR:

JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
Superintendência de Contabilidade
SUPERINTENDENTE

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1426	13		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 21200.001426/2013-27

Contrato N.º:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (-----).

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF nº....., Carteira de Identificação nº, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.001426/2013-37**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 002/2014**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços técnicos de auditoria de balanço das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2013, com apresentação de relatório final e parecer sobre análises procedidas, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações seguintes, demais legislações pertinentes, no ato que autorizou a lavratura deste termo e da respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de auditoria de balanço das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2013, com apresentação de relatório final e parecer sobre análises procedidas, conforme detalhado neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

- 2.1 Os serviços em questão deverão ser executados com observância às normas e procedimentos legais de auditoria independente editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade

– CFC e pelas legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, além de outras normas específicas aplicáveis.

2.2 Na execução dos trabalhos deverá ser observado o que se segue:

- 1 - Os exames dos balanços deverão ser conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicadas no Brasil, compreendendo:
 - a) Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos da **CONTRATANTE**;
 - b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas.
- 2 - Os serviços deverão ser executados com observância às normas e procedimentos legais de auditoria independente editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelas legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, além de outras normas específicas aplicáveis à **CONTRATANTE**.
- 3 - Avaliar as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Valor adicionado, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido);
- 4 - Avaliar o Patrimônio Líquido, Constituição e destinação das Reservas (em conformidade com a Legislação Pertinente);
- 5 - Verificar a consistência, apuração e cálculo do Lucro Real e escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR;
- 6 - Verificar a consistência do cálculo da Equalização de preços;
- 7 - Verificar e opinar sobre a adequação das Demonstrações Contábeis ao Padrão Internacional (IASB);
- 8 - Verificar a adequação da avaliação dos Bens Patrimoniais, objetivando a constituição da Reserva de Reavaliação e o impacto no Resultado Econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA – ETAPAS DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- 3.1 O cronograma de atividades será definido em conjunto pela **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, prevendo a realização dos trabalhos em uma única etapa, cujo Parecer de Auditoria, sobre as Demonstrações Financeiras do Balanço, do exercício findo em 31/12/2013, juntamente com o relatório Analítico de Recomendações deverá de atender os prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 O objeto do presente Contrato será executado pela **CONTRATADA** no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1 O valor global para a prestação dos serviços de que trata este Contrato, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, é de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

- 6.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil após a entrega e recebimento definitivo dos serviços, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isto ficar explicitado o nome do

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1426	13		

banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- 6.2 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo empregado responsável pela fiscalização deste Contrato e encaminhada pelo titular da área.
- 6.2.1 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 6.2.2 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à **Contratada**, em decorrência de inadimplência contratual.
- 6.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 6.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os veículos forem entregues em desacordo com este Contrato.
- 6.6 Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços dos serviços de que trata este Contrato serão firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 8.1 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:
- TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;
- AF = Atualização Financeira;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços, descritos neste Contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 Este Contrato terá vigência de 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1426	13		

- 11.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** 33.90.39, Fonte: 0250022135, conforme Nota de Empenho n.º , de / / .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

- 12.1 Não se exigirá prestação de garantia para a execução dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos técnicos, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**.
- 13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 13.3 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 13.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 13.5 Fornecer em tempo a ser definido de comum acordo com a **CONTRATADA**, as informações necessárias ao desenvolvimento e consecução do objeto contratual.
- 13.6 Acompanhar e fiscalizar o contrato por meio de fiscal devidamente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93.
- 13.7 Não obstante seja a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa inspeção e fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por propostas designados, podendo para tanto:
- 13.7.1 A qualquer tempo solicitar a presença de representantes da **CONTRATADA**, em sua sede, para juntamente com representantes da **CONTRATANTE** verificar os dados e informações coletadas e, em caso de verificação de irregularidades, indicar medidas necessárias para correção, que deverão ser acatadas de imediato;
- 13.7.2 Acompanhar o cumprimento das Cláusulas do contrato, adotando as medidas necessárias, quanto à regularização de eventuais falhas e/ou transgressões;
- 13.7.3 Rejeitar os serviços apresentados em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos, em até 10 (dez) dias, contados a partir de sua entrega pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado firmado pelos gestores das partes;
- 13.7.4 A **CONTRATANTE** só considerará aceitos definitivamente os serviços, depois de sanadas as irregularidades referidas no item anterior, o que deverá ser atestado em termo circunstanciado firmado pelos gestores das partes.
- 13.8 Ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos serviços contratados, que são de sua única e exclusiva atribuição e competência, na forma de legislação em vigor e deste contrato.
- 13.9 Outras obrigações constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Executar os serviços objeto deste Instrumento nos prazos máximos determinados em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1426	13		

- 14.2 Cumprir todos os requisitos do Termo de Referência e deste Contrato, referentes às condições gerais e aos prazos para prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.
- 14.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 14.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**; portanto, a **CONTRATADA** assumirá toda a responsabilidade pelo ônus decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e outras, bem como também por quaisquer danos que, eventualmente, venham a ser causados por seus empregados, durante a vigência deste Contrato.
- 14.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 14.6 Respeitar o sistema de segurança da **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 14.7 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades, garantida a ampla defesa.
- 14.8 Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 14.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 14.10 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 14.11 A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.
- 14.12 Outras obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 14.13 A **CONTRATADA** não será responsável:
- 14.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 14.13.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e neste Contrato.
- 14.14 A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 14.15 Constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:
- 14.15.1 Entregar relatórios, pareceres, cálculos, planilhas, memórias de cálculo de custeio, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, contendo as informações afetas ao objeto deste Contrato;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1426	13		

- 14.15.2 Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto deste Contrato;
- 14.15.3 A **CONTRATADA** obriga-se a proceder ao reprocessamento de documentos e/ou relatórios, total ou parcialmente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando da comprovação de procedimentos em desacordo com as atribuições do contrato, dentro dos prazos solicitados;
- 14.15.4 A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, ceder os dados cadastrais a terceiros, sem consentimento da **CONTRATANTE** ;
- 14.15.5 A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE** dificuldades de quaisquer ordem ou natureza, que possam vir a surgir durante a execução do objeto deste Contrato;
- 14.15.6 Os serviços deverão ser executados independentemente de contratempos internos da **CONTRATADA**;
- 14.15.7 Não serão aceitos atrasos ou interrupções que gerem prejuízos aos prazos constantes deste Contrato e/ou de seu(s) Anexo(s), exceto por motivos de força maior, conforme Legislação Brasileira, ou em caso de superação de prazo estabelecido entre as partes para a entrega das informações à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as Sanções Administrativas aplicadas a **CONTRATADA** serão:
 - 15.1.1 Advertência;
 - 15.1.2 Multa;
 - 15.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2 O atraso no prazo estabelecido, para conclusão dos serviços, descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e neste Contrato, implicará multa correspondente a 15% sobre o valor total contratado.
- 15.3 O descumprimento do prazo de retirada do Contrato ou a recusa em aceitá-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com a **CONTRATANTE** por período de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração da **CONTRATANTE**.
- 15.4 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 15.5 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se a de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/2005.
- 15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1426	13		

- 15.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 15.8 A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**;
- 15.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.
- 15.10 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.
- 15.11 As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1 Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, desde que esta notifique a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias.
- 16.2 Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Quinta, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:
- a) Decretação de estado de insolvência da **CONTRATADA**;
 - b) Dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
 - c) Extinção da **CONTRATANTE** "ex vi legis";
 - d) Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do edital e seus anexos, a critério da **CONTRATANTE**.
- 16.3 Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da **CONTRATADA**, configurada em qualquer dos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido este **Contrato**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a infratora sujeita, além do pagamento de perdas e danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo aos procedimentos rescisórios ao disposto no parágrafo único do mesmo artigo.
- 16.4 A tolerância da **CONTRATANTE**, em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.
- 16.5 Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução deste Contrato, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.
- 16.6 Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a **CONTRATADA** deverá notificar à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

- 17.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico **CONAB** n.º /2014 e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, datada

de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1 Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 19.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 20.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 21.1 Os acréscimos e supressões objeto do presente Contrato, obedecerão ao que estabelece o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

- 22.1 Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.
- 22.2 A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 A Fiscalização deste Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da SUCON, formalmente indicado, com o respectivo substituto, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados. Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 23.2 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**
- 23.3 As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
1426	13		

- 24.1 Caberá à **CONTRATANTE**, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 25.1 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicadas a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

- 26.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 26.2 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília -DF, de de 201__.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
Doc. Identidade:

Nome:
Doc. Identidade:

ANEXO III DO EDITAL**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET****PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 002 /2014****PROCESSO N.º 21200.001426/2013-27**

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 002 /14.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura